

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LEI Nº 066 DE 27 DE SETEMBRO DE 1.989.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE
MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINAN-
CEIRO DE 1.990".

LEONILDO JOSÉ DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Campinópolis, para o Exercício Financeiro de
1.990, estima a RECEITA e Fixa a DESPESA em Ncz\$ 39.500.000,00 (Trinta e Nove Milhões e Quinhentos Mil Cru-
zados Novos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na Forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação das Rubricas na forma da Legisla-
ção em vigor e das especificações da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES	Ncz\$ 26.950.000,00
1.1 - Receita Tributária	Ncz\$ 4.350.000,00
1.2 - Transferências Correntes.....	Ncz\$ 22.385.000,00
1.3 - Outras Receitas Correntes	Ncz\$ 215.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	Ncz\$ 12.550.000,00
2.1 - Operações de Crédito Interno	Ncz\$ 8.800.000,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis	Ncz\$ 400.000,00
2.3 - Alienação de Bens Imóveis	Ncz\$ 400.000,00
2.4 - Transferências de Capital	Ncz\$ 2.950.000,00

TOTAL GERALNcz\$ 39.500.000,00

Art. 3º- As Despesas serão realizadas na forma específica e segundo a discriminação
constantes dos quadros que integram esta Lei, e terão os seguintes desdobramentos:

./....



DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01- Legislativa	Ncz\$	1.795.000,00
02- Judiciária	Ncz\$	61.000,00
03- Administração e Planejamento	Ncz\$	9.946.000,00
04- Agricultura	Ncz\$	266.000,00
05- Comunicações	Ncz\$	290.000,00
06- Defesa Nacional Segurança Pública	Ncz\$	30.000,00
08- Educação e Cultura	Ncz\$	10.185.000,00
10- Habitação e Urbanismo	Ncz\$	12.268.000,00
13- Saúde e Saneamento	Ncz\$	2.222.000,00
15- Assistência e Previdência	Ncz\$	540.000,00
16- Transportes	Ncz\$	1.897.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	Ncz\$	39.500.000,00

FOR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01- Despesas Correntes	Ncz\$	13.012.500,00
02- Despesas de Capital	Ncz\$	26.487.500,00
TOTAIS.....	Ncz\$	39.500.000,00

PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01- Câmara Municipal	Ncz\$	1.820.000,00
02- Gabinete do Prefeito	Ncz\$	1.709.500,00
03- Secretaria de Planejamento	Ncz\$	441.000,00
04- Secretaria Particular do Prefeito	Ncz\$	329.000,00
05- Secretaria de Administração	Ncz\$	1.017.300,00
06- Secretaria de Finanças	Ncz\$	1.369.200,00
07- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Ncz\$	18.525.000,00
08- Secretaria de Educação e Cultura	Ncz\$	9.915.000,00
09- Secretaria de Saúde e Assistência Social	Ncz\$	1.637.000,00
10- Secretaria de Transportes.....	Ncz\$	1.897.000,00
11- Secretaria de Esportes Recreações Turismo e Lazer	Ncz\$	1.790.000,00
TOTAL	Ncz\$	39.500.000,00

Art. 42- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 1000 da Lei Estadual nº 3.770/76 (Lei Orgânica dos Municípios).

II- Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 83% (oitenta e três por cento) do presente Orçamento das despesas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 52- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis, 27 de setembro de 1.989.


LEONILDO JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal